



Regulamento Seleção Portuguesa para a Criação (SPC)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

A Seleção Portuguesa de Criação (SPC) do Boxer Club de Portugal (BCP) tem como principal objetivo fomentar a seleção de exemplares reprodutores de acordo com o estalão da raça.

É um teste com o qual se pretende valorizar de forma rigorosa, desde o seu estado de saúde, o carácter de um Boxer e simultaneamente, para avaliação do valor da sua conformação, com todas as particularidades.

Através deste teste, evita-se que o Boxer com defeitos de carácter, saúde ou morfológicos possa ser usado para criação.

A SPC é de grande importância para a nossa criação e não deve ser vista como um mal necessário pois é através dela que os Boxers deverão ser seleccionados com o objectivo de melhorar a raça.

No âmbito previsto no regulamento sobre criação a aprovação da SPC constitui uma condição essencial para a utilização de um Boxer para criação a fim de manter bons níveis na sua descendência.

Servirá igualmente para demonstrar às entidades políticas reguladoras que o BCP está a ter especial atenção à necessidade de todos os boxers serem bons cidadãos ao nível do seu comportamento, que se pretende idóneo, contribuindo e colaborando com instituições e organizações, através deste programa efetivo que fornece soluções para garantir a posse e reprodução responsável, bem como a gestão controlada e adequada dos cães.

1. OS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS REPRODUTORES QUE SE SUBMETEM A ESTA PROVA SÃO OS SEGUINTE:

- a) Avaliação do temperamento e carácter do exemplar, assim como a sua coragem e combatividade. Deverá manter o mesmo equilíbrio temperamental que não deve desaparecer em nenhum momento da prova.
- b) Avaliação morfológica do exemplar, tendo em conta os parâmetros principais e com especial atenção à sua harmonia em geral, equilíbrio e proporções mais importantes.
- c) Comprovação do bom estado de saúde dos exemplares através de certificados de Displasia da Anca, Espondilose e Cardiopatias.

§ único - A avaliação da Displasia da Anca, ou ausência de certificado de Espondilose e Cardiopatias pode ocasionar o NÃO APTO de um exemplar.

2. DISPOSIÇÕES PARA ADMISSÃO:

São admitidos para a SPC todos os Boxers inscritos no Livro de Origem Portuguesa (LOP) com a idade mínima de 15 meses.

Os exemplares nascidos num País membro, ou afiliado na FCI, devem estar inscritos no LOP, ou num Livro de Origem reconhecido pela FCI se pertencem a pessoas residentes no estrangeiro.

- a) É requisito obrigatório que o exemplar tenha superado com sucesso Teste de Sociabilidade, ou o BH/VT-CPC, ou BH/VT-FCI.
- b) O exemplar registado em outro Livro de Origem, deve de acordo com as regras impostas pela organização nacional, ter superado o Teste de Sociabilidade, ou o BH/VT-(NPO), ou o BH/VT-FCI
- c) Os certificados de HD, só se admitem de Leitores oficiais da FCI, entidades homologadas pelo BCP, ou outras entidades oficiais de outros clubes da raça. Exemplares com grau superior a C não serão admitidos.



Regulamento Seleção Portuguesa para a Criação (SPC)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

§ único - No momento da radiografia, o exemplar tem de ter, no mínimo, 12 meses de idade.

- d) Os certificados de Espondilose e Cardiopatias por entidades homologadas pelo BCP, ou outras entidades oficiais de outros clubes da raça.

§ único – Os exames de Espondilose e Cardiologia são obrigatórios, mas o seu resultado apenas tem valor a título informativo.

- e) A inscrição para a SPC deverá fazer-se dentro dos prazos estabelecidos pela organização, deve acompanhar cópias de toda a documentação necessária, acompanhada do respectivo pagamento.

§ único - Toda a documentação terá que ser original e entregue ao Delegado da SPC antes do começo da prova.

- f) O número mínimo de exemplares inscritos numa prova de SPC será de pelo menos 4 exemplares e o máximo de 15 exemplares.

- g) As fêmeas em cio são admitidas, mas devem ser mantidas isoladas dos outros exemplares e serão apresentadas em último lugar, após todos os exemplares terem terminado os seus trabalhos.

- h) Um Boxer pode ser submetido no máximo 2 vezes ao teste de atribuição do SPC. Se falhar nos dois testes, em carácter ou em morfologia, esse exemplar não será recomendado para criação.

§ único - Um teste de atribuição do SPC com êxito não pode ser repetido.

- i) O proprietário do exemplar inscrito na SPC está obrigado a aceitar as normas deste regulamento na íntegra, bem como a publicação dos resultados da SPC e todos os dados referentes ao exemplar, quer seja em Portugal, quer no estrangeiro.

3. PREPARAÇÃO:

O SCP será sempre organizado pelo Boxer Club de Portugal, através do seu Delegado de Trabalho, ou, um clube reconhecido pelo BCP. Os juízes e figurantes, para cada SPC, são sempre designados pela direcção do BCP. A secretaria do BCP procederá ao envio ao das folhas de prova já preenchidas e o catálogo com os participantes à Organização da Prova.

O teste SPC é julgado por 2 Juízes, a parte morfológica por um juiz identificado com a raça, o carácter por um juiz de IGP. Sendo objectivo da direcção do BCP, futuramente ter juízes recomendados como juízes de Selecção (Morfologia e carácter). Podem ser realizados SPC's durante todo o ano, preferencialmente num recinto vedado, com 500-600m².

Para além do recinto, há que disponibilizar um Figurante com mangas de instigação, um bastão, uma pistola (6mm), um Revier, um leitor de microchip, um Cinómetro e pessoal auxiliar (Grupo).

Antes de iniciar o teste, o comissário da prova realizará um sorteio no campo, na presença de todos os participantes, a ordem em que os exemplares irão realizar a prova. Deve ser elaborada a lista de participantes e os formulários devem estar preenchidos com os seguintes dados: nome do cão, número de pedigree, micro-chip, antepassados em 1^a geração, data de nascimento, resultado HD, nome do proprietário e morada.

Os Juízes deverão, antes do início do teste, certificar-se pessoalmente da tabela genealógica e do resultado original do HD. A identidade do exemplar deve ser verificada, em caso de dúvida os juízes podem seleccionar com reserva e mencionar no relatório final o motivo de tal reserva, assumindo o



Regulamento Seleção Portuguesa para a Criação (SPC)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

interessado todos os custos para as confirmações que a direcção do BCP tenha que tomar, sendo a sua decisão definitiva.

No decorrer do teste, os Juízes tiram as suas notas sobre a cor dos olhos e estado dos dentes, carácter, temperamento, coragem, comportamento ao arremesso e movimento.

Os juízes devem, antes, durante e no final, assegurar-se que todo o disposto pelo presente regulamento seja respeitado.

Os documentos de prova, são feitos em duplicado, o original é entregue ao proprietário do exemplar, a cópia é entregue à secretaria do BCP através do Comissário. Cada folha deve ser assinada pelos 2 juízes e Delegado do Clube.

DECURSO DO TESTE.

O SPC é composto pelas seguintes provas, a efectuar pela sequência indicada:

4. VERIFICAÇÃO DO CARÁCTER:

4.1 IDENTIFICAÇÃO:

O condutor com o seu exemplar preso com trela, apresenta-se ao juiz de maneira que este possa verificar o micro-chip, comprovando se corresponde com a documentação do exemplar. O exemplar deve permanecer tranquilo, deixando-se identificar facilmente.

4.2 GRUPO

O condutor seguirá 30 passos aproximadamente com o seu exemplar à trela em direcção contrária ao Juiz, ida e volta seguidamente em direcção ao juiz e um grupo de 4 a 5 pessoas que estarão em movimento. O condutor e o exemplar permanecem entre o grupo até que o juiz dê a sua aprovação. O exemplar deve manter-se indiferente ao que faz o grupo de pessoas inofensivas, mantendo-se tranquilo, confiante, não manifestar reacções estranhas, medo ou timidez frente ao grupo.

4.3 INDIFERENÇA AO DISPARO

À ordem do juiz, o condutor caminhará com o seu exemplar uns 25 passos aproximadamente conduzindo o seu exemplar com trela e à ordem do juiz libertará a trela da coleira, continuando a condução sem trela. O exemplar deve segui-lo, não se afastando em excesso. Quando tiver decorrido 10 passos aproximadamente o comissário realizará 2 disparos e eventualmente 1 terceiro se o juiz entender, com intervalos de 3 segundos aproximadamente. O exemplar deve permanecer tranquilo, não se deve separar em excesso do condutor. Em caso de se afastar demasiado, nunca deve ser por medo e à ordem do condutor deve vir a ele.

4.4 INSTINTO DE DEFESA

O condutor deixa o seu exemplar a uma pessoa estranha, o qual não deve intervir de nenhuma maneira sobre o exemplar.

Este, segura o exemplar pela coleira enquanto o condutor se afasta em direcção ao esconderijo (Revier), ao mesmo tempo pode animar o seu exemplar.

À ordem do juiz o figurante sairá do revier, gritando, simulando uma agressão surpresa ao condutor, imediatamente o juiz dá ordem para soltar o exemplar, que deverá acudir para defender o condutor e morder o figurante na manga com uma mordida firme.

Se falha a primeira mordida, o figurante continua a fazer carga sobre o exemplar e este pode morder em segunda tentativa, caso mostre medo e não morda de novo, considera-se suspenso.

Uma vez que mordeu, o exemplar deve ser transportado pelo figurante 10 passos aproximadamente, este fará 2 golpes com o bastão flexível sobre as partes não sensíveis do exemplar, o qual nunca deve largar a manga.

À ordem do juiz, o figurante deve parar, o exemplar deve largar a manga, se não o fizer, o condutor poderá o retirá-lo pela coleira, a ordem "larga" ou "aus" será opcional.



Regulamento Seleção Portuguesa para a Criação (SPC)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

4.5 INSTINTO DE CORAGEM

Imediatamente ao ataque surpresa, o condutor segura o exemplar pela coleira e o figurante à ordem do juiz inicia uma corrida em linha recta, de costas para o exemplar a 50 passos aproximadamente, antes que o figurante chegue a uma zona previamente definida pelo juiz, à ordem do juiz, o condutor solta o exemplar e fica quieto, o figurante volta-se, avança uns passos em direcção ao exemplar com movimentos ameaçadores com o bastão e gritos de dissuasão.

O figurante pára e espera pelo exemplar (não vai contra ele), com a manga disposta para recepção, o exemplar deve morder firme, pode fazer segunda tentativa se falha a primeira, mas se de novo falha, ou mostra medo, considera-se suspenso.

Quando morde, é transportado lateralmente pelo figurante 10 passos aproximadamente, sem golpes de bastão. O juiz determinará quando termina a acção de luta e o condutor recupera o seu exemplar, a ordem “larga” ou “aus” será opcional. De seguida o juiz tocará no exemplar, o qual deve permanecer o mais tranquilo possível, sem nunca mostrar sinais de agressividade, ou desequilíbrios em frente ao juiz.

5. ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DO CARÁCTER:

5.1 CARÁCTER INSUFICIENTE

Exemplares tímidos, esquivos, inseguros, com reacções estranhas de medo, medo ao disparo e que não mordam na manga. Exemplares que não vão até ao figurante, ou vão até ele e não mordam por falta de coragem. Exemplares passivos, não combativos, com nervos pouco sólidos.

5.2 CARÁCTER SUFICIENTE

Exemplares com suficiente instinto de defesa, mas com coragem e combatividade justos. Mordem na manga nem sempre de forma contundente e resistem ao bastão.

5.3 CARÁCTER EXCELENTE

Exemplares duros, confiantes, seguros de si mesmos, com coragem e combatividade. Na confrontação atacam imediatamente o figurante e mordem com decisão a manga enchendo a boca e resistem ao bastão. No ataque lançado mordem sem receios. Permanecem a todo o momento atentos ao ambiente que os rodeia. O seu temperamento é forte, mas no final da acção de luta, recuperam rapidamente um comportamento equilibrado.

5.4 CARÁCTER ACENTUADO

Exemplares muito fortes, com muita coragem e combatividade. Atacam furiosamente e não estão totalmente atentos ao ambiente que os rodeia. Mostram agressividade e não obedecem facilmente ao condutor mesmo terminado o exercício.

5.5 CARÁCTER EXCESSIVO

Exemplares que se mostram excessivamente agressivos e descontrolados. Não obedecem ao condutor e tenta morder ao juiz quando este lhe toca no final do ataque lançado.

§ único - Exemplares classificados no ponto 5.1 e 5.5 não são seleccionados.

5.6 APRECIACÃO MORFOLÓGICA

O exame morfológico consiste em uma avaliação exaustiva do exemplar, aspecto geral, estado de saúde, condições físicas e todos os componentes morfológicos do exemplar em conformidade com o estalão da raça.



Regulamento Seleção Portuguesa para a Criação (SPC)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

6. ÍNDICE DE AVALIAÇÃO MORFOLÓGICA:

Todos os exemplares são comentados minuciosamente pelo juiz para que o seu proprietário seja informado rigorosamente sobre as vantagens e defeitos do seu Boxer.

A apreciação global do exemplar é elaborada pelo juiz, através do preenchimento cuidadoso e crítico nos formulários SPC.

a) O juiz verificará a cor dos olhos, deve ser usada a tabela do BK Alemão.

§ único - Não serão seleccionados os exemplares com cor superior a 4b.

b) O juiz verificará de seguida a forma da dentição, estabelecida pelo BK Alemão.

§ único - Exemplares com maxilar inferior claramente desviado não podem ser admitidos para criação.

c) O juiz verificará por meio de um Cinómetro o tamanho, comprimento e profundidade de peito.

§ único - Na proporção entre as 3 medidas as diferenças nunca devem ser superiores a 3 cm.

As medidas do tamanho e comprimento também nunca podem ser superiores a 2 cm à medida definida no estalão da raça. Se a altura da cruz é inferior a 2 cm à medida mínima estabelecida pelo estalão, também não é seleccionado.

d) São seleccionados exemplares com uma 3ª Pálpebra despigmentada, se a outra é corretamente pigmentada.

7. NÃO PODEM SER SELECIONADOS:

- Exemplares com graves defeitos de tipicidade.
- Exemplares não saudáveis, mostrando sinais evidentes de estarem doentes.
- Machos monórquidos, criptórquidos ou anórquidos.
- Exemplares com grau de displasia superior a C.
- Exemplares sem certificados de Espondilose e Cardiologia.
- Exemplares com cor de olhos superior a 4b da tabela de medição do BK Alemanha.
- Exemplares com maxilar inferior claramente desviado.
- Exemplares que não correspondam às medidas previstas no estalão. Machos com menos de 55 cm, ou mais de 65 cm de altura da cruz e fêmeas com menos de 51 e mais de 61.
- Proporções Altura/Cumprimentos/Peito superiores a 3 cm.
- Exemplar que não se deixe medir, ou tocar.
- Com uma da 3ª Pálpebras tatuadas, ou retiradas.
- Ter medo do grupo de pessoas, ou ser agressivo.
- Ter medo claro ao disparo.
- Não morder no ataque sobre pressão.
- Soltar com medo ao receber os golpes.
- Não morder no ataque lançado.

Emissão dos certificados de aptidão para criação:

Depois de efectuados os testes pela ordem, resta a redacção e emissão do certificado de aptidão para criação, bem como o registo da cor dos olhos, do estado da dentição e do resultado HD na tabela genealógica.

Estes dados têm igualmente de constar do certificado de aptidão para criação. No caso de cães que não passem no teste, não se efectua o registo na tabela genealógica. Recebem o impresso completo com o respectivo registo "Conformação e/ou carácter inapto para criação". Este deve ser apresentado ao repetir o teste (2ª tentativa).



Regulamento Seleção Portuguesa para a Criação (SPC)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

No verso da tabela genealógica, na rubrica “Observações especiais”, deve ser registado o SPC com a data e local de realização, nas colunas seguintes “Conformação inapta”, “Carácter inapto” ou “Conformação+carácter inaptos”, com o nome e assinatura dos juízes. No caso de Boxers que tenham participado duas vezes sem êxito num SPC, é indicado adicionalmente: “INAPTO PARA A CRIAÇÃO”, com data e assinatura dos juízes em funções.

ANEXO I

ALTURA DOS EXEMPLARES

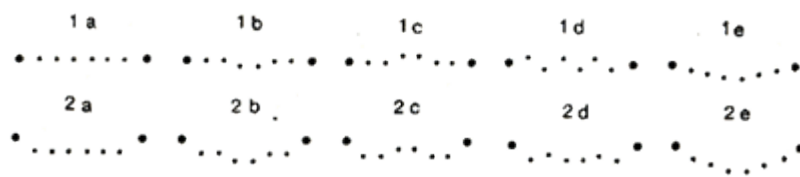
	MACHOS	FÊMEAS
MÍNIMA	57 cm	53 cm
MÁXIMA	63 cm	59 cm

NÃO SELECIONAVEIS	MENOS DE 55 MAIS DE 65	MENOS DE 51 MAIS DE 61
-------------------	---------------------------	---------------------------

AVALIAÇÃO

	MACHOS	FÊMEAS
PEQUENO	De 57 a 58,5	De 53 a 54,5
MÉDIO	De 59 a 61,5	De 55 a 57
GRANDE	De 62 a 63	De 57,5 a 59

FÓRMAS DENTÁRIAS





Regulamento Seleção Portuguesa para a Criação (SPC)
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

ESQUEMA DA PROVA DE CARÁCTER:

